



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1290/2011

Concede Adicional Insalubridade ao servidor **SILAS BATISTA DE SÁ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **SILAS BATISTA DE SÁ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 889.530-SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 514.581.791-68, nomeado em 01 de setembro de 2011, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188 de 19 de novembro de 2007, a contar de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2011.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 19.474/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

CONTEÚDO: LICITAÇÃO Nº 001/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

CONTEÚDO: LICITAÇÃO Nº 001/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
13- O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação, a documentação exigida no Edital, sob pena de anulação da licitação e suspensão de 01 (um) ano do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis em razão do ato ilícito praticado.
14- O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação, a documentação exigida no Edital, sob pena de anulação da licitação e suspensão de 01 (um) ano do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis em razão do ato ilícito praticado.
15- O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação, a documentação exigida no Edital, sob pena de anulação da licitação e suspensão de 01 (um) ano do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis em razão do ato ilícito praticado.
16- O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação, a documentação exigida no Edital, sob pena de anulação da licitação e suspensão de 01 (um) ano do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis em razão do ato ilícito praticado.

Assinada e homologada em 06/10/2011, às 14h30min.

Assinada e homologada em 06/10/2011, às 14h30min.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	<u>06/10/2011</u>
DE Nº	<u>9298</u>
UMUARAMA,	<u>06/10/2011</u>
<i>William Gaiolli</i>	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	